



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX DEPARTAMENTAL COM SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERNOS DO CRF-SP (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria nº 02 de 28/02/2014, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", que será regida pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a "contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de solução de impressão, cópia, digitalização e fax departamental com solução de digitalização de documentos para integração com os sistemas internos do CRF-SP (*outsourcing* de impressão)", em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 13/11/2014

HORÁRIO: 10:30.

UASG: 389461.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, devidamente cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto 3.722/2001, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001);
- 3.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



instrumento convocatório.

3.3. Não será permitida a participação neste certame das empresas:

- a) Cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;
- b) Que estejam com seu cadastro no SICAF suspenso ou cancelado;
- c) Que tenham sido suspensas de licitar ou esteja impedida de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Constituídas em forma de consórcio;
- g) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão; e
- h) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, informada no item 2.1 do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 5.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para participar do certame e usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, no caso das sociedades cooperativas, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.
- 5.6.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.6.2. O CRF-SP, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, das exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.
- 5.7. A proposta de preços assinada e digitalizada do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).
- 5.7.1. A proposta de preços assinada e digitalizada referente à habilitação **somente** poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: licitacoes@crfsp.org.br, ou por meio do fac-símile (11) 3067-1478 – Ramal 1302, nos seguintes casos:
- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-SP, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
- b) se **comprovada** a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo **insuficiente** para tal comprovação a mera alegação do participante. Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
- i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.
- 5.7.1.1. Na hipótese de envio por fac-símile, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Capote Valente, 487 – 7º andar – Jardim América – CEP 05409-001 – São Paulo/SP, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30.
- 5.7.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta de

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail ou fac-símile, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

- 5.7.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.
- 5.7.4. A proposta comercial será preenchida em conformidade com modelo constante no Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:
- Preços unitários e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Preço Unitário de cada Item;
 - Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento;
 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.7.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”, inclusive marca e modelo.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço, deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que participou da sessão pública.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como que apresentem **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 5.11. No caso da licitação possuir mais de um lote, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada lote ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 5.12. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 5.13. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir da data e horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta ou do lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 6.2.2. No caso do LICITANTE DESISTIR do lance ofertado, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento desses e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 7.1.1. Para fins de apresentação das propostas e dos lances durante a sessão pública da licitação, **todos os itens do Anexo I deste Edital**, que compõem o **Lote**, deverão obrigatoriamente ser cotados, como condição de participação.
- 7.1.2. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do **lote**, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado (**valor para 01 unidade por item**), o sistema eletrônico **atualizará automaticamente o valor global do lote**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor valor global do lote**.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 7.3. **Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.**
- 7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4.1. Em observâncias às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 04/10/2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances em geral não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 7.5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.1. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes que se constituam Cooperativas, o Pregoeiro acrescentará automaticamente o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no artigo 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho.
- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 7.12. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 7.12.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.13. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.
- 8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 8.2.1. O pregoeiro abrirá o lote e procederá a análise das propostas/lances dos itens. **A desclassificação ou a não aceitação de um ou mais itens do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.
- 8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital e seus anexos.
- 8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS, obtidos por meio de pesquisa de mercado**.
- 8.4.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização aos licitantes das informações afetas ao(s) preço(s) unitário(s) e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances**.
- 8.4.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS DE CADA ITEM** serão utilizados na análise dos valores ofertados pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- 8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- 8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará ao CRF-SP a documentação referente à habilitação, assinada e digitalizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 9.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação somente poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: licitacoes@crfsp.org.br, ou por meio do fac-símile (11) 3067-1478 – Ramal 1302, nos seguintes casos:
- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-SP, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
 - b) se **comprovada** a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo **insuficiente** para tal comprovação a mera alegação do participante. Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
 - i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.
- 9.1.1.1. Na hipótese de envio por fac-símile, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – Departamento de Licitações e Contratos – Rua Capote Valente, 487 – 7º andar – CEP 05409-001 – São Paulo/SP, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30.
- 9.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação. Caso a proposta já conste no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail ou fac-símile o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 9.1.3. Em atenção ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ou poderia ter sido enviado dentro do prazo acima estipulado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação do próximo licitante.
- 9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na sua desconsideração, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso do licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 9.2. A habilitação dos licitantes vencedores será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitação da proposta.
- 9.2.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, o licitante deverá apresentá-los em conjunto com os demais aqui previstos, em situação regular e com prazo de validade em vigor na data da abertura **das** propostas.
 - 9.2.2. Para efeito do disposto no item 9.2.1, são documentos necessários:
 - 9.2.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.2.2.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 9.2.2.3. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 9.2.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- 9.2.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- 9.2.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão sobre Tributos Mobiliários.
- 9.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- 9.4. Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 9.4.1. **Habilitação jurídica**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



9.4.2. Qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante aptidão para o fornecimento de materiais e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compra ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta de preço.
- b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
 - i. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
 1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
 2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
 - ii. A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
 - iii. A verificação da boa situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente justificados com base no que exige o inciso V, do artigo 43, da IN MPOG/SLTI nº 02/2010 (DOU 13/10/2010), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

- iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- v. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

9.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

9.4.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, acompanhada de registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para fins de verificação.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados posteriormente, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

9.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br, até às 18:00 horas do horário de Brasília/DF, devidamente comprovada a legitimidade do requerente.
- 10.1.1. O início do prazo referido no item 10.1 desconsiderará o dia da sessão pública, considerando o último dia do período.
- 10.1.2. A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do § 7º, do artigo 11, da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 10.1.3. Não haverá prazo complementar para a comprovação estabelecida pelo item 10.1.2, devendo esta acompanhar as razões da impugnação.
- 10.1.4. Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou qualquer outro meio que não o previsto no item 10.1, nem as apresentadas após o vencimento do prazo ou que não comprovem a legitimidade da representação por meio da apresentação de contrato social e, se o caso, procuração com poderes específicos.
- 10.1.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 10.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura da fase recursal, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.1.1. Em havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – 7º andar – São Paulo/SP, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio que não pelo sistema eletrônico, nem aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta de Locação de Bens Móveis, Imóveis ou Intangíveis - Código: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 do orçamento de 2014.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 21º (vigésimo primeiro) dia, após a completa execução dos serviços e entrega dos itens, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
 - 14.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
 - 14.1.2. No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 14.1.3.
 - 14.1.3. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
 - 14.1.4. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).
 - 14.1.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



dos originais da fatura, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.

14.1.5.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.

14.1.5.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.1.5., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.

14.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 7º andar, no horário das 08h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

14.3.1. No caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: licitacoes@crfsp.org.br para recebimento da cópia do documento.

14.4. **O CRF-SP efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**

14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

14.6. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por hora corrida de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) horas de atraso;
- e) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 15.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” e do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 15.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 15.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 15.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 15.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – Térreo – CEP 05409-001 – São Paulo/SP.
- 15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 15.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o Art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 16.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 16.1.1.1. caso o licitante opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRF-SP.
- 16.1.1.2. caso o licitante opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato,

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

16.1.2. Fiança bancária, contendo:

- 16.1.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- 16.1.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRF-SP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do Contrato;
- 16.1.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

16.1.3. Seguro-garantia, contendo:

- 16.1.3.1. a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário;
- 16.1.3.2. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- 16.1.3.3. cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.3. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

16.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRF-SP autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

16.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pelo CONTRATADO.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRF-SP.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os valores ofertados somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, ou se ocorrer alteração da legislação vigente, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, Acórdão 648/2005 – Plenário.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO **ou** o PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do CRF-SP, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste pregão.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação **ou** inabilitação.
- 18.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 17.2, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 18.6. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-SP.
- 18.7. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.
- 18.8. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacoes@crfsp.org.br.
- 18.9. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.
- 18.11. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-SP.
- 18.12. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- 18.13. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Capote Valente, 487 – 7º andar – Jardim América – São Paulo/SP, no horário das 08h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (11) 3067-1478 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
 - 18.13.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 18.13.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.
- 18.13.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 18.14. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 18.15. **Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.**
- 18.16. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
- 18.16.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE.
- 18.17. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.
- 18.18. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- ❖ ANEXO I - Termo de Referência - Objeto;
- ❖ ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ❖ ANEXO III - Modelo da Minuta do Contrato;

São Paulo, 24 de outubro de 2014.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (OBJETO) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se deve pela necessidade de atender às demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos da Sede, Subsedes e Seccionais do CRF-SP. Considerando que o contrato atual atende parcialmente as necessidades do CRF-SP, procedemos com o estudo para formulação de novo objeto para contratação e prestação de serviço que atendessem plenamente às necessidades atuais do CRF-SP. O novo contrato tem como objetivo principal a expansão para as Seccionais do serviço de digitalização e cópia, que atualmente não dispõem destas funcionalidades.

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA E GESTÃO DO CONTRATO: O conteúdo técnico da presente licitação é de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, sendo seus aspectos legais revisados e de responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos e pelo Departamento Jurídico, ficando o primeiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e dos serviços contratados, bem como a notificar ao Departamento de Licitações e Contratos sobre os eventuais fatos ou vícios dos serviços, para a tomada de providências, sendo o presente documento assinado pelo respectivos representantes de cada departamento.

1. DO OBJETO

- 1.3. A presente licitação tem por finalidade a "contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de solução de impressão, cópia, digitalização e fax departamental com solução de digitalização de documentos para integração com os sistemas internos do CRF-SP (*outsourcing* de impressão)", conforme abaixo.
- 1.2. A contratação será de cessão de direito de uso dos equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no local e fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), compreendendo um **LOTE ÚNICO** com as seguintes condições obrigatórias:
- a) Fornecimento de equipamentos, acessórios e módulos opcionais novos, sem uso e em linha de produção (é proibido fornecer equipamento fora de linha), acompanhado do serviço de instalação de forma local ou rede local (TCP/IP);
 - b) Todos os equipamentos, acessórios e módulos opcionais devem ser originais e totalmente compatíveis com todos os sistemas implementados;
 - c) Fornecimento de todo e qualquer suprimentos (EXCETO PAPEL) e peças para manutenção das impressoras;
 - d) Fornecimento de todos os softwares e drivers necessários para a instalação dos equipamentos fornecidos;
 - e) Todos os suprimentos como toner e peças para manutenção das impressoras devem ser novos, sem uso e originais e do mesmo fabricante;
 - f) Todos os equipamentos deverão suportar a impressão com o uso de papel reciclado;
 - g) Fornecimento de canal para abertura de chamados com protocolo de atendimento através de telefone, site, sistema ou e-mail;
 - h) Prestação de serviço de suporte técnico especializado;
 - i) Prestação de serviço de assistência técnica especializada no local;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- j) Fornecimento de softwares para gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente;
- k) Os softwares deverão fornecer informações sobre:
 - i. Níveis de abastecimento de papel;
 - ii. Níveis de abastecimento de toner;
 - iii. Necessidade de troca de peças para manutenção;
 - iv. Contabilização das impressões de cada equipamento;
 - v. Contabilização das digitalizações de cada equipamento;
 - vi. Gestão de páginas impressas de cada equipamento para contabilização e bilhetagem;
 - vii. Gestão de páginas copiadas de cada equipamento para contabilização e bilhetagem;
 - viii. Gestão de páginas digitalizadas de cada equipamento para contabilização e bilhetagem;
- l) Fornecimento de licenças de uso de todos os softwares para gerenciamento, monitoramento e acompanhamento dos chamados técnicos;
- m) Todos os equipamentos deverão emitir relatório pelo próprio hardware contendo contadores de páginas impressas detalhado (ex. lado a lado, frente e verso, monocromática, colorida, total etc.) nível de abastecimento de toner e configurações de rede;
- n) Fornecimento de transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, quando necessário;
- o) Passagem de conhecimento para no mínimo 04 (quatro) funcionários do CRF-SP, no software de gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente, por técnico capacitado, durante o momento da instalação na SEDE do CRF-SP;
- p) Passagem de conhecimento durante e após a implantação da solução de digitalização de documentos para integração com os sistemas internos do CRF-SP para no mínimo 4 (quatro) funcionários do CRF-SP, por técnico capacitado, a ser realizado na SEDE do CRF-SP;
- q) Possibilidade de gerenciamento dos equipamentos, acessórios e módulos opcionais através de servidor de impressão;
- r) A entrega, instalação e manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas em cada localidade definida pelo CRF-SP, conforme relação de localidades abaixo e novas cidades indicadas no estado de São Paulo;
- s) As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no valor da proposta comercial;
- t) Os equipamentos, acessórios e módulos opcionais devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (*International Electrotechnical Commission*) reconhecidas pela ABNT.

2. ESTIMATIVOS DE CONSUMO

- 2.1. As tabelas 1 e 2 a seguir demonstram as quantidades estimativas mensais de impressão e as quantidades de impressoras a serem locadas:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



TABELA 01: Categorias de equipamentos e estimativa e percentual de variação de preço

ITEM	CATEGORIA DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE PREÇO*
01	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 50 ppm	5	10,0 – 13,0%
02	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm	42	69,0 – 75,0%
03	Multifuncional laser policromática (tipo 3), A4 – 45 ppm	1	2,0 – 5,0%
04	Multifuncional laser monocromática (tipo 4), A3 – 45 ppm	1	5,0 – 9,0%
05	Impressora laser Policromática (tipo 5), A3 – 45 ppm	1	4,0 – 8,0%
	Totais Estimados	50	SOMA = 100%

*Ver nota explicativa após a tabela 2.

TABELA 02: Quantidade estimada de impressão mensal e percentual de variação de preço

ITEM	CATEGORIA DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	MÉDIA MENSAL POR IMPRESSORA	MÉDIA MENSAL TOTAL	PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE PREÇO*
01	Impressora laser monocromática (Tipo 01), A4 – 50 ppm	5	7987	39935	19,0 – 23,0%
02	Multifuncional laser monocromática (Tipo 02), A4 – 50 ppm	42	2490	104580	53,0 – 58,0%
03	Multifuncional laser policromática (Tipo 03), A4 – 45 ppm	1	2681	2681	8,0 – 13,0%
04	Multifuncional laser monocromática (Tipo 04), A3 – 45 ppm	1	8425	8425	4,0 – 7,0%
05	Impressora laser Policromática (Tipo 05), A3 – 45 ppm	1	1694	1694	5,0 – 9,0%
	Totais Estimados	50	23277	157315	SOMA = 100%

***NOTA EXPLICATIVA:** a coluna que se refere ao percentual de variação de preço, é a faixa percentual que o valor anual de cada item (quantidade de impressoras X valor unitário X 12 meses) poderá compreender do valor global anual da proposta comercial, devendo o somatório dos percentuais resultar em 100%, que deverá ser equivalente ao valor final da proposta comercial. **EXEMPLO:** se o valor total da proposta compreender R\$ 12.000,00 reais/ano, o valor anual do item 01 para locação de 05 impressoras do tipo 1 deverá estar na faixa

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



de R\$ 1.200,00 a R\$ 1.560,00. Supondo que o valor ofertado seja R\$ 1.500,00 (12,5%) o mesmo poderá ser aceito, sendo o valor mensal total de R\$ 125,00 e o valor unitário mensal por impressora de R\$ 25,00 (Obs: Este é um mero exemplo, não compreendendo a realidade de mercado)

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnica dos equipamentos deverão compreender todo o descritivo especificado para cada modelo de impressora respectivamente, conforme segue:

TIPO 01 - Impressora Laser Monocromática, A4 – 50 ppm

Tecnologia	Laser ou led monocromática;
Velocidade de Impressão	50 ppm em A4 ou Carta
Resolução mínima de impressão	1200x1200 dpi
Interfaces	- Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; - Interface USB (Universal Serial Bus) 2.0 frontal ou lateral;
Formatos de papéis mínimos suportados	A4, Ofício, Carta, Envelope
Linguagem padrão de impressão	PCL 6 e Post Script 3 ou compatível
Capacidade de papel	Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 500 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 50 folhas; Possuir saída de papel de pelo menos 200 folhas.
Duplex automático	Impressão e cópia frente e verso automático
Segurança	Possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos (impressão confidencial)
Painel	Com telas em português ou com simbologia universal
Capacidade de impressão mínima	100.000 páginas/mês

TIPO 02 - Multifuncional laser Monocromática, A4 – 50 ppm

Tecnologia	Laser ou led monocromática;
Velocidade de Impressão	50 ppm em A4 ou Carta
Resolução mínima de impressão	1200x1200 dpi
Interfaces	- Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; - Interface USB (Universal Serial Bus) 2.0 frontal ou lateral;
Formatos de papéis mínimos suportados nas gavetas, vidro de exposição e ADF	A4, Ofício, Carta, Envelope
Linguagem padrão de impressão	PCL 6 e Post Script 3 ou compatível
Capacidade de papel	Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 500 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 50 folhas; Possuir saída de papel de pelo menos 200 folhas.
Duplex automático	Impressão e cópia frente e verso automático
Segurança	Possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos (impressão confidencial)

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



Fax	Fax homologado de acordo com a resolução 242/2000 da ANATEL; Envio e recepção automático e manual de faxes; Capacidade de encaminhamento de fax recebido a uma caixa de e-mail;
Scanner	Conforme descrição do edital, vide descritivo item 3.3. deste Anexo I
OCR	Em português
Cópia	Função cópia para texto, foto e texto foto
Painel	Digital touchscreen com telas em português ou com simbologia universal
Capacidade de impressão mínima	100.000 páginas/mês

TIPO 03 - Multifuncional Laser Policromático, A4 – 45 ppm

Tecnologia	Laser ou led Policromática.
Velocidade de Impressão	45 ppm em A4 ou Carta
Resolução mínima de impressão	1200x1200 dpi.
Interfaces	- Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; - Interface USB (Universal Serial Bus) 2.0 frontal ou lateral.
Formatos de papéis mínimos suportados nas gavetas, vidro de exposição e ADF	A4, Ofício, Carta.
Linguagem padrão de impressão	PCL 6 e Post Script 3 ou compatível.
Capacidade de papel	Bandejas de alimentação interna com capacidade de pelo menos 500 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 50 folhas; Possuir saída de papel de pelo menos 200 folhas.
Duplex automático	Impressão e cópia frente e verso automático
Segurança	Possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos (impressão confidencial).
Fax	Fax homologado de acordo com a resolução 242/2000 da ANATEL; Envio e recepção automático e manual de faxes; Capacidade de encaminhamento de fax recebido a uma caixa de correio eletrônico.
Scanner	Conforme descrição do edital, vide descritivo item 3.3. deste Anexo I
Cópia	Função cópia para texto, foto e texto foto.
Painel	Digital touchscreen com telas em português ou com simbologia universal.
Capacidade de impressão mínima	100.000 páginas/mês.

TIPO 04 - Multifuncional Laser Monocromática, A3 – 45 ppm

Tecnologia	Laser ou led monocromática.
Velocidade de Impressão	45 ppm em A4 ou Carta
Resolução mínima de impressão	1200x1200 dpi.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



Interfaces	- Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; - Interface USB (Universal Serial Bus) 2.0.
Formatos de papéis mínimos suportados nas gavetas, vidro de exposição e ADF	A4, Ofício, Carta e A3.
Linguagem padrão de impressão	PCL 6 e Post Script 3 ou compatível.
Capacidade de papel	2x Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 500 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 100 folhas; Possuir saída de papel de pelo menos 250 folhas.
Duplex automático na impressão	Sim.
Segurança	Possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos (impressão confidencial).
Fax	Fax homologado de acordo com a resolução 242/2000 da ANATEL; Envio e recepção automático e manual de faxes; Capacidade de encaminhamento de fax recebido a uma caixa de correio eletrônico.
Scanner	Conforme descrição do edital, vide descritivo item 3.3. deste Anexo I
Cópia	Função cópia para texto, foto e texto foto.
Painel	Digital touchscreen com telas em português ou com simbologia universal.
Capacidade de impressão mínima	150.000 páginas/mês.

TIPO 05 - Impressora laser Policromática, A3 – 45 ppm

Tecnologia	Laser ou led policromática.
Velocidade de Impressão	45 ppm em A4 ou Carta
Resolução mínima de impressão	1200x1200 dpi.
Interfaces	- Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45; - Interface USB (Universal Serial Bus) 2.0.
Formatos de papéis mínimos suportados nas gavetas	A4, Ofício, Carta e A3
Linguagem padrão de impressão	PCL 6 e Post Script 3 ou compatível.
Capacidade de papel	Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 500 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 50 folhas; Possuir saída de papel de pelo menos 200 folhas.
Duplex automático na impressão	Sim.
Segurança	Possibilidade de utilização de senhas para autorizar a liberação da impressão de documentos (impressão confidencial).
Capacidade de impressão mínima	200.000 páginas/mês.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



3.2. Todos os modelos de equipamentos acima descritos, deverão atender as seguintes exigências:

- a) a licitante deverá comprovar, através de documento emitido pelo fabricante dos equipamentos, participação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental;
- b) configuração dos Equipamentos via Rede ou Web;
- c) contabilização de impressão para cada usuário individualmente ou grupo em tempo real, inclusive garantindo o cancelamento da contabilização via software.
- d) ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos ou recursos;
- e) todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 7 e Windows 8;
- f) possuir tensão de 110/220V e, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador ou estabilizador.

3.3. As Impressoras Multifuncionais Laser e funções de digitalização deverão atender aos critérios a seguir:

- a) digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf-a;
- b) digitalização com indexação no painel devem gerar arquivos de imagem com nome formado pelos campos de indexação quando aplicável, além de controles sequenciais- esta solução deve efetuar exclusão de página em branco;
- c) a solução de digitalização deverá funcionar independentemente de outros servidores;
- d) a solução deverá possibilitar a validação básica de campos do tipo texto e numéricos;
- e) a solução deverá possibilitar na finalização do resultado da digitalização, a comprovação deste resultado através de mensagem em tela ou impressão de relatório;
- f) a solução deverá contemplar o envio dos arquivos eletrônicos resultantes da digitalização dos documentos, possibilitando a sua indexação;
- g) Equipamentos novos do fabricante, ou em linha de produção. Primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;
- h) As multifuncionais deverão ter interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para desenvolvimento de arquivos digitalizados e indexados;
- i) Possuir entradas USB ou outro tipo, para conexão de leitoras magnéticas ou leitoras óticas;
- j) Possuir recurso de cópia colorida de forma remota (a página scaneada poderá ser impressa de forma direta em qualquer impressora colorida objeto deste contrato que esteja na rede, sem a necessidade de utilização de um microcomputador);
- k) Nas possibilidades de digitalização descritas deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador.
- l) Todos os equipamentos deverão digitalizar documentos em tamanho officio;
- m) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;

**EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Mariana Dias Torres

**EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Mhamad Ahmad Mourad

**EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- n) Para captura de imagem o equipamento deverá contar com uma API (Interface Application) padrão ou com possibilidades de desenvolvimento posterior, a cargo da contratada, compatível com o ambiente Windows para captura de imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede, viabilizando a automatização de processos a serem definidos pelo CRF e suas diversas áreas.
- o) O equipamentos devem suportar a customização do menu, com a inclusão de novas funcionalidades e a construção de formulários para permitir a integração com sistemas existentes na instituição;
- p) O equipamento deve possuir facilidades de comunicação através de Webservices;
- q) O equipamento deverá ter homologação da ANATEL para o módulo de fax, em conformidade com a Resolução nº 242 de 30/11/2000.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos constantes do item 2, serão distribuídos entre as localidades da seguinte forma:

- a) TIPO 01 - Impressora Laser Monocromática, A4 – 50 ppm: 05 unidades para a SEDE;
- b) TIPO 02 - Multifuncional laser Monocromática, A4 – 50 ppm: 31 (trinta e uma) unidades distribuídas entre as localidades 02 a 32 e 11 (onze) unidades para a SEDE;
- c) TIPO 03 - Multifuncional Laser Policromático, A4 – 45 ppm: 01 (uma) unidade para a SEDE;
- d) TIPO 04 - Multifuncional Laser Monocromática, A3 – 45 ppm: 01 (uma) unidade para a SEDE;
- e) TIPO 05 - Impressora laser Policromática, A3 – 45 ppm: 01 (uma) unidade para a SEDE;

4.1.1. Todos os endereços e localidades estão mencionados no quadro que compõe o item 8.5 deste Anexo I.

5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO

5.1. O sistema de gerenciamento dos equipamentos, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em máquinas;
- b) realizar a contabilidade de documento digitalizados;
- c) apresentar um mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual;
- d) informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
- e) permitir a instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script;
- f) permitir a centralização automática de dados e a geração de relatórios integrados entre as localidades;
- g) realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
- h) permitir a administração de custos por grupos de impressoras;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- i) possuir interface Web (Browser);
- j) fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;
- k) permitir a definição de centros de custos e a geração de relatórios;
- l) permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel;
- m) possuir base de dados compatível com o padrão SQL;
- n) permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
- o) enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
- p) gerenciar remotamente via rede TCP/IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e habilitar/desabilitar painel frontal da impressora;
- q) permitir a realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;
- r) possuir autenticação integrada com o AD (Active Directory);
- s) capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;
- t) possuir um portal de comunicação via web para que possa solicitar manutenção de impressora, suprimentos e deverá possuir uma interface para o sistema de bilhetagem onde possibilita a geração de relatórios e visualização do parque instalado.

6. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CHAMADOS TÉCNICOS

- 6.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos em todas as unidades e implementação dos serviços e softwares será de até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 6.2. As instalações dos equipamentos serão concluídas após realização de testes e aceite do gestor do contrato.
- 6.3. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa contratada;
- 6.4. Sempre durante um atendimento dos chamados técnicos, ou durante a instalação dos equipamentos, os funcionários da CONTRATADA deverão ter acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás e uniformes, visando cumprir as normas de segurança

7. DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A licitante deverá apresentar os preços observando todos os critérios contidos na cláusula 5 do edital, bem como trazer em sua proposta comercial (Anexo II) todas as informações abaixo descritas:
 - a) preço unitário para locação mensal para cada tipo de equipamento constante neste anexo (valor para uma unidade de equipamento para cada um dos 05 modelos constantes deste anexo);

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- b) preço total por item para locação mensal referente à quantidade total de equipamentos solicitados para todos os tipos constantes neste termo de referência;
 - c) preço unitário por página de impressão, considerando as categorias de equipamentos e quantidades estimadas nas tabelas 01 e 02;
 - d) preço total mensal de Impressão, considerando o valor para a totalidade dos volumes estimados mensalmente conforme as tabelas 01 e 02 deste termo de referência;
 - e) preço total considerando a somatória dos preços apurados nos itens anteriores.
 - f) o julgamento será feito pelo “Menor Preço Total Anual” ofertado pelos licitantes. Assim, como o sistema Comprasnet multiplica o valor lançado pelo participante por 12 (1 ano = 12 meses), o licitante deverá lançar durante o pregão como valor unitário o **total mensal a ser pago**, que compreende a soma do valor mensal total das tabelas 01 e 02;
 - g) no sistema Comprasnet, a licitante deverá informar no descritivo do item a marca, fabricante, modelo, descrição técnica detalhada, *part numbers*, ou qualquer outra informação que permita a identificação do equipamento, para julgamento da proposta comercial inicial, sendo que, estando em desacordo com as especificações mínimas dos equipamentos, poderá ser desclassificada a proposta comercial;
 - h) na elaboração das propostas de preços os licitantes devem tomar como base o custo total, de 12 (doze) meses de locação (custo fixo total, que corresponde ao custo pela cessão e manutenção dos equipamentos, softwares, acrescido do custo variável total, que corresponde ao valor total de páginas impressas e cópias), de acordo com modelo de proposta constante do Anexo II. Será considerado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço global, e que necessariamente tenha condições de cotar todos os itens do lote;
 - i) a empresa deverá fornecer equipamentos de fabricantes que possuam programa de responsabilidade ambiental, bem como assumir o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), apresentando em sua proposta, ou anexa a ela, detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, no qual fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes;
- 7.2. Haverá limitação percentual para o valor proporcional dos preços a serem ofertados dentro do valor global da proposta, conforme Tabelas 01 e 02 constantes do item 2.1. deste anexo.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 8.1. Após a implantação da solução, a contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como tonalizadores e cartuchos, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.
- 8.2. A manutenção preventiva será realizada pela contratada conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados;
- 8.3. Após a implantação da solução, a contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte do CRF-SP. O problema deverá ser comunicado pelo gestor do contrato à pessoa responsável por administrar o contrato na Contratada.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 8.4. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante do CRF-SP por meio de central telefônica, e-mail ou através de um portal via web, fornecendo as seguintes informações:
- Número de controle do equipamento;
 - Breve descrição do defeito;
 - Local de instalação;
 - Pessoa de contato no local.
- 8.5. Os prazos máximos para atendimento do chamado e solução do problema quando referentes à manutenção corretiva de equipamentos variam de acordo com a localidade, devendo, obrigatoriamente, seguir o estipulado na seguinte tabela:

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ATENDIMENTO EM HORAS ÚTEIS	SOLUÇÃO EM HORAS ÚTEIS
01	Sede	Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo	04	08
02	Adamantina	Rua Alameda Jarbas Bento da Silva, 38, Vila Cicma	15	48
03	Araçatuba	Rua Campos Sales, 97, Sala 83, 8º Andar, Centro	15	48
04	Araraquara	Rua Humaitá, 2046, São Geraldo	15	48
05	Avaré	Rua Rio de Janeiro, 2075, Centro	15	48
06	Barretos	Rua Dezoito, 331, 6º andar, Sala 61, Ed. Terra Boa Centro	15	48
07	Bauru	Rua Manoel Pereira Rola, 14, VI. Nova Cidade Universitária	15	48
08	Bragança Paulista	Rua Cel. João Leme, 460, s/n, salas 301 e 304, Ed. New York Trade Center, Centro	15	48
09	Campinas	Rua Ibsen da Costa Manso, 30, lote 19, Jd. Chapadão	08	48
10	Caraguatatuba	Av. Anchieta, 123, Centro	15	48
11	Fernandópolis	Av. Manoel Marques Rosa, 1075, Sala 72 e 74, Condom. Ed. Atlantis	15	48
12	Franca	Rua Padre Anchieta, 1.888, Sala 13, Ed. Costa do Sol, Centro	15	48
13	Guarulhos	Rua Leonardo Vallardi, 215 – Centro	15	48
14	Jundiaí	Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, 543, Sala 33, 3º andar, Anhangabaú	15	48
15	Marília	Av. Rio Claro, 203, Cascata	15	48
16	Mogi das Cruzes	Rua Dr. Deodato Wertheimer, 1605, 9º andar, Conj. 92, Centro	15	48
17	Osasco	Rua Ércole Ferre, 46, salas 02 e 03, Vila Osasco	08	48
18	Piracicaba	Av. Ulhoa Cintra, 32, Centro	08	48
19	Presidente Prudente	Rua Claudinor Sandoval, 407, Jardim Paulista	15	48
20	Registro	Av. Clara Gionotti de Souza, 102, sala 101, Centro Comercial Via Spézio	15	48

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



21	Ribeirão Preto	Rua Dr. Soares Romeu, 404, Jd. São Luiz	15	48
22	Santo André	Rua Luís Pinto Flaquer, 123, Centro	8	48
23	Santos	Av.Cons.Nébias,730, conj. 73, Boqueirão	15	48
24	São João da Boa Vista	Rua Floriano Peixoto, 11, 2º andar, sala 13 e 22 Centro	15	48
25	São José do Rio Preto	Rua Rubião Jr., 2634, Centro	15	48
26	São José dos Campos	Av. Dr. João Guilhermino,429, conj. 31, Ed. San James, Centro	15	48
27	Sorocaba	Rua Conde D'Eu, 142, Vergueiro	08	48
28	São Paulo (Leste)	Rua Maciel Monteiro, 93, Vila Santa Teresa	04	08
29	Subsede Leste	Rua Honório Maia, 254, Tatuapé	04	08
30	Subsede Centro	Rua Marques de Itu, 408	04	08
31	Subsede Norte	Rua Duarte de Azevedo, 448, Ed. Brasília	04	08
32	Subsede Sul	Rua Américo Brasiliense, 1490, 6º andar, conj. 64, Ed. Building Center, Chácara Santo Antônio	04	08

- 8.6. Os serviços de manutenção serão realizados pela contratada em horário comercial compreendido entre as 8:30 e 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- 8.7. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da PROPONENTE serão contados a partir da abertura do chamado técnico;
- 8.8. Caso não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a contratada deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, o mesmo deverá ser substituído por um novo;
- 8.9. A contratada deverá fazer um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento e entregar ao término da execução dos serviços para ambos os tipos de manutenção, corretiva e preventiva;
- 8.10. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento de qualidade.
- 8.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar toner adicional para atender as demandas do CRF-SP em todas as localidades a fim de manter os serviços de impressão sem interrupções.
- 8.12. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços indicados pelo CRF-SP.
- 8.12.1. Caso seja realizada alteração de endereço, o remanejamento ocorrerá por conta da CONTRATADA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 9.2. A LICITANTE obriga-se a:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- a) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
 - b) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;
 - c) Providenciar correção das deficiências apontadas pelo Licitante, nos prazos pré estabelecidos;
 - d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens licitados;
 - e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
 - f) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
 - g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
 - h) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.
- 9.3. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

São Paulo, 24 de outubro de 2014.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____
 CNPJ: _____ TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____
 REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____
 CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de solução de impressão, cópia, digitalização e fax departamental com solução de digitalização de documentos para integração com os sistemas internos do CRF-SP (*outsourcing* de impressão)”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

LOTE ÚNICO – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
DEVERÃO SER COTADOS TODOS OS ITENS DO LOTE, SEM EXCEÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, DEVENDO SER OBSERVADO OS PERCENTUAIS LIMITANTES CONSTANTES DAS TABELAS 01 E 02 DO ITEM 2.1. DO ANEXO I.

TABELA 1 - CATEGORIAS DE EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DE LOCAÇÃO

Item	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Valor Unitário mensal por Equipamento	Total Mensal para Locação
01	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 50 ppm	5		
02	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm	42		
03	Multifuncional laser policromática (tipo 3), A4 – 45 ppm	1		
04	Multifuncional laser monocromática (tipo 4), A3 – 45 ppm	1		
05	Impressora laser Policromática (tipo 5), A3 – 45 ppm	1		
	Totais Estimados	50		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)				

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



TABELA 2 - QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÃO MENSAL E ESTIMATIVA DE CUSTO DA IMPRESSÃO

Item	Categoria de Equipamentos	Quantidade de Impressoras	Média Mensal por Impressora	Média Mensal Total	Valor Unitário por Página Impressa	Valor Mensal Total (= Média Mensal Total x Valor Unitário por Página Impressa)
01	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 50 ppm	5	7987	39935		
02	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm	42	2490	104580		
03	Multifuncional laser policromática (tipo 3), A4 – 45 ppm	1	2681	2681		
04	Multifuncional laser monocromática (tipo 4), A3 – 45 ppm	1	8425	8425		
05	Impressora laser Policromática (tipo 5), A3 – 45 ppm	1	1694	1694		
TOTAIS ESTIMADOS		50	23277	157315		
VALOR TOTAL MENSAL.....:						
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)						

<u>VALOR TOTAL FINAL DA PROPOSTA COMERCIAL*</u>	
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) – TABELA 01	
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) – TABELA 02	
VALOR TOTAL FINAL	

*Obs: Os valores relativos a todos os demais custos envolvidos, como custos de manutenção preventiva e corretiva, instalação dos softwares, passamento de informação e todos os demais custos envolvidos já deverão estar inclusos no valor final da proposta e distribuídos proporcionalmente entre os valores unitários dos itens acima descritos, não sendo permitidos acréscimos posteriores.

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ N.º da agência: _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.7.4.b do Edital)

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 17. do Edital

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX DEPARTAMENTAL COM SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERNOS DO CRF-SP QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 – Jd. América - São Paulo - SP, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] Farmacêutico CRF nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] Farmacêutico CRF nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, C.N.P.J _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie e em especial a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor.

O presente contrato vincula-se ao edital, à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos anexos de sua proposta e demais documentos apresentados, às disposições das Normas Regulamentadoras específicas, que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA foi julgada vencedora do Pregão Eletrônico nº 069/2014, anexo ao Processo Administrativo de nº 056/2014, tratando-se de empresa habilitada na prestação de serviços e fornecimento de solução de impressão, cópia, digitalização e fax departamental com solução de digitalização de documentos para integração com os sistemas internos do CRF-SP (*outsourcing* de impressão) para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.
- 1.2. A contratação será de cessão de direito de uso dos equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no local e fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), compreendendo as seguintes condições obrigatórias:
 - a) Fornecimento de equipamentos, acessórios e módulos opcionais novos, sem uso e em linha de produção (é proibido fornecer equipamento fora de linha), acompanhado do serviço de instalação de forma local ou rede local (TCP/IP);
 - b) Todos os equipamentos, acessórios e módulos opcionais devem ser originais e totalmente compatíveis com todos os sistemas implementados;
 - c) Fornecimento de todo e qualquer suprimentos (EXCETO PAPEL) e peças para manutenção das impressoras;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- d) Fornecimento de todos os softwares e drivers necessários para a instalação dos equipamentos fornecidos;
- e) Todos os suprimentos como toner e peças para manutenção das impressoras devem ser novos, sem uso e originais e do mesmo fabricante;
- f) Todos os equipamentos deverão suportar a impressão com o uso de papel reciclado;
- g) Fornecimento de canal para abertura de chamados com protocolo de atendimento através de telefone, site, sistema ou e-mail;
- h) Prestação de serviço de suporte técnico especializado;
- i) Prestação de serviço de assistência técnica especializada no local;
- j) Fornecimento de softwares para gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente;
- k) Os softwares deverão fornecer informações sobre:
 - i. Níveis de abastecimento de papel;
 - ii. Níveis de abastecimento de toner;
 - iii. Necessidade de troca de peças para manutenção;
 - iv. Contabilização das impressões de cada equipamento;
 - v. Contabilização das digitalizações de cada equipamento;
 - vi. Gestão de páginas impressas de cada equipamento para contabilização e bilhetagem;
 - vii. Gestão de páginas copiadas de cada equipamento para contabilização e bilhetagem;
 - viii. Gestão de páginas digitalizadas de cada equipamento para contabilização e bilhetagem;
- l) Fornecimento de licenças de uso de todos os softwares para gerenciamento, monitoramento e acompanhamento dos chamados técnicos;
- m) Todos os equipamentos deverão emitir relatório pelo próprio hardware contendo contadores de páginas impressas detalhado (ex. lado a lado, frente e verso, monocromática, colorida, total etc.) nível de abastecimento de toner e configurações de rede;
- n) Fornecimento de transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, quando necessário;
- o) Passagem de conhecimento para no mínimo 04 (quatro) funcionários do CRF-SP, no software de gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente, por técnico capacitado, durante o momento da instalação na SEDE do CRF-SP;
- p) Passagem de conhecimento durante e após a implantação da solução de digitalização de documentos para integração com os sistemas internos do CRF-SP para no mínimo 4 (quatro) funcionários do CRF-SP, por técnico capacitado, a ser realizado na SEDE do CRF-SP;
- q) Possibilidade de gerenciamento dos equipamentos, acessórios e módulos opcionais através de servidor de impressão;

**EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Mariana Dias Torres

**EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Mhamad Ahmad Mourad

**EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- r) A entrega, instalação e manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas em cada localidade definida pelo CRF-SP, conforme relação de localidades abaixo e novas cidades indicadas no estado de São Paulo;
- s) As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no valor da proposta comercial;
- t) Os equipamentos, acessórios e módulos opcionais devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (*International Electrotechnical Commission*) reconhecidas pela ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

2.1. Os equipamentos ofertados pela CONTRATADA são os seguintes:

ITEM	CATEGORIA DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 50 ppm Marca: Modelo:	5
02	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm Marca: Modelo:	42
03	Multifuncional laser policromática (tipo 3), A4 – 45 ppm Marca: Modelo:	1
04	Multifuncional laser monocromática (tipo 4), A3 – 45 ppm Marca: Modelo:	1
05	Impressora laser Policromática (tipo 5), A3 – 45 ppm Marca: Modelo:	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		50

2.2. Os equipamentos constantes do item 2.1, serão distribuídos entre as localidades da seguinte forma:

- a) TIPO 01 - Impressora Laser Monocromática, A4 – 50 ppm: 05 unidades para a SEDE;
- b) TIPO 02 - Multifuncional laser Monocromática, A4 – 50 ppm: 31 (trinta e uma) unidades distribuídas entre as localidades 02 a 32 e 11 (onze) unidades para a SEDE;
- c) TIPO 03 - Multifuncional Laser Policromático, A4 – 45 ppm: 01 (uma) unidade para a SEDE;
- d) TIPO 04 - Multifuncional Laser Monocromática, A3 – 45 ppm: 01 (uma) unidade para a SEDE;
- e) TIPO 05 - Impressora laser Policromática, A3 – 45 ppm: 01 (uma) unidade para a SEDE;

2.1.1. Todos os endereços e localidades estão mencionados no quadro que compõe o item 4.5 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, INSTALAÇÃO E CHAMADOS TÉCNICOS

- 3.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos em todas as unidades e implementação dos serviços e softwares será de até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 3.2. As instalações dos equipamentos serão concluídas após realização de testes e aceite do gestor do contrato.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 3.3. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa contratada;
- 3.4. Sempre durante um atendimento dos chamados técnicos, ou durante a instalação dos equipamentos, os funcionários da CONTRATADA deverão ter acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás e uniformes, visando cumprir as normas de segurança

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 4.1. Após a implantação da solução, a contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como tonalizadores e cartuchos, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.
- 4.2. A manutenção preventiva será realizada pela contratada conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados;
- 4.3. Após a implantação da solução, a contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte do CRF-SP. O problema deverá ser comunicado pelo gestor do contrato à pessoa responsável por administrar o contrato na Contratada.
- 4.4. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante do CRF-SP por meio de central telefônica, e-mail ou através de um portal via web, fornecendo as seguintes informações:
- a) Número de controle do equipamento;
 - b) Breve descrição do defeito;
 - c) Local de instalação;
 - d) Pessoa de contato no local.
- 4.5. Os prazos máximos para atendimento do chamado e solução do problema quando referentes à manutenção corretiva, reinstalação e substituição de equipamentos variam de acordo com a localidade, devendo, obrigatoriamente, seguir o estipulado na seguinte tabela:

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ATENDIMENTO EM HORAS ÚTEIS	SOLUÇÃO EM HORAS ÚTEIS
01	Sede	Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo	04	08
02	Adamantina	Rua Alameda Jarbas Bento da Silva, 38, Vila Cicma	15	48
03	Araçatuba	Rua Campos Sales, 97, Sala 83, 8º Andar, Centro	15	48
04	Araraquara	Rua Humaitá, 2046, São Geraldo	15	48
05	Avaré	Rua Rio de Janeiro, 2075, Centro	15	48
06	Barretos	Rua Dezoito, 331, 6º andar, Sala 61, Ed. Terra Boa Centro	15	48
07	Bauru	Rua Manoel Pereira Rola, 14, VI. Nova Cidade Universitária	15	48

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



08	Bragança Paulista	Rua Cel. João Leme, 460, s/n, salas 301 e 304, Ed. New York Trade Center, Centro	15	48
09	Campinas	Rua Ibsen da Costa Manso, 30, lote 19, Jd. Chapadão	08	48
10	Caraguatatuba	Av. Anchieta, 123, Centro	15	48
11	Fernandópolis	Av. Manoel Marques Rosa, 1075, Sala 72 e 74, Condom. Ed. Atlantis	15	48
12	Franca	Rua Padre Anchieta, 1.888, Sala 13, Ed. Costa do Sol, Centro	15	48
13	Guarulhos	Rua Leonardo Vallardi, 215 – Centro	15	48
14	Jundiaí	Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, 543, Sala 33, 3º andar, Anhangabaú	15	48
15	Marília	Av. Rio Claro, 203, Cascata	15	48
16	Mogi das Cruzes	Rua Dr. Deodato Wertheimer, 1605, 9º andar, Conj. 92, Centro	15	48
17	Osasco	Rua Ércole Ferre, 46, salas 02 e 03, Vila Osasco	08	48
18	Piracicaba	Av. Ulhoa Cintra, 32, Centro	08	48
19	Presidente Prudente	Rua Claudinor Sandoval, 407, Jardim Paulista	15	48
20	Registro	Av. Clara Gionotti de Souza, 102, sala 101, Centro Comercial Via Spézio	15	48
21	Ribeirão Preto	Rua Dr. Soares Romeu, 404, Jd. São Luiz	15	48
22	Santo André	Rua Luís Pinto Flaquer, 123, Centro	8	48
23	Santos	Av. Cons. Nébias, 730, conj. 73, Boqueirão	15	48
24	São João da Boa Vista	Rua Floriano Peixoto, 11, 2º andar, sala 13 e 22 Centro	15	48
25	São José do Rio Preto	Rua Rubião Jr., 2634, Centro	15	48
26	São José dos Campos	Av. Dr. João Guilhermino, 429, conj. 31, Ed. San James, Centro	15	48
27	Sorocaba	Rua Conde D'Eu, 142, Vergueiro	08	48
28	São Paulo (Leste)	Rua Maciel Monteiro, 93, Vila Santa Teresa	04	08
29	Subsede Leste	Rua Honório Maia, 254, Tatuapé	04	08
30	Subsede Centro	Rua Marques de Itu, 408	04	08
31	Subsede Norte	Rua Duarte de Azevedo, 448, Ed. Brasília	04	08
32	Subsede Sul	Rua Américo Brasiliense, 1490, 6º andar, conj. 64, Ed. Building Center, Chácara Santo Antônio	04	08

- 4.6. Os serviços de manutenção serão realizados pela contratada em horário comercial compreendido entre as 8:30 e 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- 4.7. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da PROPONENTE serão contados a partir da abertura do chamado técnico;
- 4.8. Caso não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a contratada deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, o mesmo deverá ser substituído por um novo;

- 4.9. A contratada deverá fazer um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento e entregar ao término da execução dos serviços para ambos os tipos de manutenção, corretiva e preventiva;
- 4.10. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento de qualidade.
- 4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar toner adicional para atender as demandas do CRF-SP em todas as localidades a fim de manter os serviços de impressão sem interrupções.
- 4.12. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços indicados pelo CRF-SP.
 - 4.12.1. Caso seja realizada alteração de endereço, o remanejamento ocorrerá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 5.2. A CONTRATADA deverá:
 - a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - b) Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como a Reparar e corrigir os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.
 - c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;
 - d) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.
 - e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
 - g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
 - i) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- j) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
 - k) Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços;
 - l) Obedecer estritamente a todas as condições do edital a que se refere o presente contrato.
- 5.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:
- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
 - b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
 - c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
 - d) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
 - e) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
 - f) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
 - g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - b) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- c) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
 - d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
 - e) Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
 - f) Executar mensalmente a medição, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.
- 7.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 7.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o Art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 8.1.1. Caução o em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 8.1.1.1. caso o CONTRATANTE opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRF-SP.
 - 8.1.1.2. caso o CONTRATANTE opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.
 - 8.1.2. Fiança bancária, contendo:
 - 8.1.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
 - 8.1.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRF-SP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
 - 8.1.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



- 8.1.3. Seguro-garantia, contendo:
- 8.1.3.1. a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário;
 - 8.1.3.2. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
 - 8.1.3.3. cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- 8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 8.3. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.
- 8.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CRF-SP autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 8.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pelo CONTRATADO.
- 8.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRF-SP.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá seu início em ____ de _____ de 20__ e término em __ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1. Os valores ofertados somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, ou se ocorrer alteração da legislação vigente, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, Acórdão 648/2005 – Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser RESCINDIDO de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, ou quaisquer outros motivos devidamente justificados, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, a outra com antecedência de **60 (sessenta) dias**.
- 11.1.1. A não observância do prazo estipulado como aviso prévio para rescisão do contrato acarretará multa, equivalente ao valor mensal da fatura do mês em questão, aplicada à parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O CONTRATANTE deverá observar os valores abaixo descritos:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



ITEM	CATEGORIA DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR POR PÁGINA IMPRESSA
01	Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 50 ppm Marca: Modelo:	5	R\$ __, __	R\$ __, __
02	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm Marca: Modelo:	42	R\$ __, __	R\$ __, __
03	Multifuncional laser policromática (tipo 3), A4 – 45 ppm Marca: Modelo:	1	R\$ __, __	R\$ __, __
04	Multifuncional laser monocromática (tipo 4), A3 – 45 ppm Marca: Modelo:	1	R\$ __, __	R\$ __, __
05	Impressora laser Policromática (tipo 5), A3 – 45 ppm Marca: Modelo:	1	R\$ __, __	R\$ __, __
TOTAL		50	R\$ __, __	R\$ __, __

13.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 21º (vigésimo primeiro) dia, após a completa execução dos serviços e entrega dos itens, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

13.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.

13.1.2. No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados do processo administrativo e pregão, os equipamentos e respectivos valores de locação e de páginas impressas, o mês de competência, os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 13.2.3.

13.1.3. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

13.1.4. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



13.1.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.

13.1.5.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, deverão ser apresentados conforme abaixo:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão sobre Tributos Mobiliários.

13.1.5.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 13.2.5., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.

13.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487, 7º andar, no horário das 08h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

13.3.1. No caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: licitacoes@crfsp.org.br para recebimento da cópia do documento.

13.4. **O CRF-SP efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

13.6. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:
- a) Advertência;
 - b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
 - c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
 - d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
 - e) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.
- 15.1.1 Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.2 Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 15.1.3 Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CONTRATANTE poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 15.1.4 São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 15.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 15.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – Térreo – CEP 05409-001, São Paulo/SP.
- 15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032



cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

15.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ___ de _____ de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

(Nome completo)
Representante Legal

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

R.G : _____

R.G : _____

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO DEPTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Mhamad Ahmad Mourad

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Dra. Natalia Gomes de Almeida Gonçalves
OAB/SP 88.032